



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 27, DE 6 DE MAIO DE 2020.

**SELEÇÃO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UFMS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 135/2019-Coun, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação e pós graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência – AFAEEcD.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e de pós-graduação da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

1.2 O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital no <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	08/05/2020
Período de inscrições exclusivamente pelo <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	08/05/2020 a 15/05/2020
Homologação das inscrições	18/05/2020
Resultado Preliminar	19/05/2020
Período para recursos (on line)	20 a 21/05/2020
Homologação do resultado Final	22/05/2020
Início das atividades	01/06/2020

### 3. DAS VAGAS

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para cadastro de reserva</b>
Cidade Universitária	04	04
CPCS	01	01
CPAQ	02	02

### 4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência de seis meses, a partir da data de início das atividades, podendo ser prorrogado até o encerramento do período letivo conforme calendário acadêmico vigente.

4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.

5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

5.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Câmpus no qual está matriculado.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.

6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

6.3. Ter sido aprovado em disciplina da área da Educação Especial, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição. Caso o câmpus não ofereça a disciplina Educação Especial, o candidato poderá passar por entrevista para comprovação de conhecimentos prévios sobre as áreas da deficiência.

6.4. Declarar disponibilidade de doze horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD (Estudante com Deficiência).

6.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.6. Não possuir qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou outra instância da UFMS.

6.7. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

### 7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

7.2. Atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD (Estudante com Deficiência) em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD (Estudante com Deficiência);

7.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD (Estudante com Deficiência), tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

## **8. DO PLANO DE TRABALHO**

8.1. O Plano de trabalho será definido conforme a necessidade do estudante com deficiência.

8.2. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante com deficiência da Unidade de Apoio ao Estudante nos Câmpus, com mediação da DIAAF.

8.3. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.

8.4. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD (Estudante com Deficiência), deverá realizar atividades de estudo e de apoio à Unidade de Apoio ao Estudante ou a Proaes.

## **9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO**

9.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do enquadramento conforme critérios deste edital e análise da Carta de Intenções.

9.2. A primeira etapa será eliminatória e segunda classificatória.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

a) Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);

b) Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);

c) Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5);

d) Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

9.5. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.

9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Maior média na disciplina da área de Educação Especial;

2. Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.9. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e entregar presencialmente na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande, ou nas Unidade de Apoio ao Estudante, nos Câmpus, conforme o local de inscrição.

## **10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

10.1. Os estudantes classificados, conforme o número de vagas deste edital, deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o 2º dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Cidade Universitária, na DIAAF/Proaes (corredor central), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min ou na Unidade de Apoio ao Estudante, nos Câmpus, de acordo com horário de funcionamento local.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para entregar o termo de compromisso no prazo de três dias úteis, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

## **11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

11.1. Compete ao apoiador educacional:

a) participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o supervisor e profissional da Unidade de Apoio ao Estudante ou da DIAAF, quando necessário.

b) Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento pedagógico do EcD (Estudante com Deficiência).

c) Entregar a folha de frequência mensal à Unidade de Apoio ao Estudante no Câmpus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.

11.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

12.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;

b) a pedido;

c) por afastamento do curso;

d) insuficiência na avaliação de desempenho;

e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;

j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;

h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proaes.

13.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.

14.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

14.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

14.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019\*-Coun, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

14.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: 3345-7016; e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

14.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,

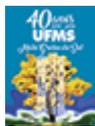
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

**ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 27 , DE 5 DE MAIO DE 2020.****CARTA DE INTENÇÕES****(UMA LAUDA, TIME NEWS ROMAN, FONTE 11, ESPAÇAMENTO 1,5).**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Assinatura do Estudante





Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 06/05/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1936835** e o código CRC **D80675F2**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 1936835